



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

NOTA n. 00082/2018/DEPCONSU/PGF/AGU

NUP: 00599.017449/2017-81

INTERESSADOS: ELIANE DA SILVA TAGLIETA

ASSUNTOS: NOMEAÇÃO / EXONERAÇÃO / DEMISSÃO

1. Trata-se de consulta formulada a este Departamento acerca da possibilidade de:

- o a) desempenho do **cargo em comissão de Chefe, código DAS 101.1**, da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (PFE/INSS), **cumulado com encargo** de responsável pela Procuradoria Seccional Federal a ser exercido **na mesma unidade de lotação e exercício em que o cônjuge da indicada, também Procurador Federal, exerce suas atribuições (PSF-Santos)**;
- o b) **proibição de manter sob chefia imediata, parente consanguíneo ou afim**, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem assim como cônjuge ou companheiro, aplica-se também aos ocupantes de **encargos** de responsável por "Procuradoria Seccional Federal", mesmo que não ocupem cargo em comissão ou função

2. A existência de cônjuges na mesma unidade de lotação e exercício já foi objeto de recente avaliação deste Departamento. Como bem relatado na **NOTA n. 01318/2018/CGPES/PGF/AGU**, o MEMORANDO-CIRCULAR n. 00024/2018/DEPCONSU/PGF/AGU, que divulga o PARECER n. 00024/2018/DEPCONSU/PGF/AGU, que dá conhecimento acerca do teor do PARECER n. 077/2014/DECOR/CGU/AGU - indicou "a **vedação do artigo 51 da Lei Complementar nº 73/93 para que os titulares de cargos de confiança, sejam de natureza especial ou em comissão, da Advocacia-Geral da União, assim como aos membros efetivos mantenham sob sua chefia imediata parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem assim como cônjuge ou companheiro.**

3. A mensagem lançada no art. 51 e nos pareceres apontados é que seja vedada a subordinação profissional entre os cônjuges e parentes, **qualquer que seja a forma desta relação**. Assim, **a vedação deve-se dar para cargo em comissão, mas também para encargos, função comissionada, dentre outros**. No caso dos autos, ao assumir o encargo, dirigindo o funcionamento da Procuradoria (Vide Portaria 172, de 21 de março de 2016), haveria relação de "chefia imediata" entre cônjuges.

4. O Ministro Dias Toffoli, ao tratar do MS 31.697 (DJ 2-4-2014), apontou que não é factível esgotar todas as possibilidades de nepotismo na Administração Pública, dada a impossibilidade de se preverem e de se inserirem todas as molduras fáticas ou jurídicas reveladas na pluralidade de entes da Federação. Assim, a edição de atos normativos não retira a possibilidade de, em cada caso concreto, proceder-se à avaliação das circunstâncias à luz do art. 37, caput, da CF/1988. Nesse sentido, as restrições focadas no regulamento são dedutíveis dos republicanos princípios da impessoalidade, da eficiência, da igualdade e da moralidade, tal qual apontado pelo Ministro Ayres Britto na ADC 12 (DJ 18-12-2008).

5. Cumpre salientar, todavia, com bem lançado na **NOTA n. 01318/2018/CGPES/PGF/AGU**, que a restrição acima apontada não impede a alocação do parente, ou demais listados no item 2 da presente manifestação, em

situação que implique a retirada da subordinação direta. Isto pode ser implementado, a título de exemplo, com bem trazido na multicitada nota, pela utilização de equipe desterritorializada.

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2018.

GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00599017449201781 e da chave de acesso 2cd296c9

Documento assinado eletronicamente por GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 201889582 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO. Data e Hora: 04-12-2018 11:28. Número de Série: 17184865. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
